



TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – TCE/RR e a CONTROLADORIA - GERAL DA UNIÃO, REGIONAL DE RORAIMA, representados por seus respectivos titulares, denominados para este ato de COMPROMISSADOS;

CONSIDERANDO a oportunidade de promoverem ações preventivas e repressivas de controle de atos administrativos, dentre outros, visando o combate aos desvios e a malversação na aplicação dos recursos públicos, bem como todas as formas de corrupção, **RESOLVEM** firmar o seguinte Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica tem por finalidade precípua proceder a uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre os Partícipes, tanto na esfera federal como estadual, com vistas a alcançar os seguintes objetivos:

- I – Aumentar a efetividade das fiscalizações e do controle da gestão de recursos públicos;
- II – Intensificar a investigação de atos de corrupção, improbidade e demais infrações praticadas contra a Administração Pública;
- III – Tornar mais efetivas as medidas de recomposição do patrimônio público nos casos em que forem identificados atos lesivos ao Erário;
- IV – Fortalecer a repressão aos atos de corrupção;
- V – Contribuir para a erradicação da corrupção, utilizando como instrumentos ações preventivas e educativas;
- VI – Perseguir a máxima transparência no repasse e na aplicação dos recursos públicos, buscando assegurar o acesso público aos registros de sua movimentação financeira em tempo real, por meio de informações veiculadas em linguagem clara e acessível.

GP

P

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATRIBUIÇÃO DOS PARTÍCIPES

Sem prejuízo de suas atribuições previstas, legal e constitucionalmente, bem como de outras medidas aptas à consecução dos objetivos propostos, os Compromissados assumem os seguintes compromissos expressos:

- I – Manter firme interlocução, de acordo com as regras especificadas neste instrumento;
- II – Realizar esforços concretos e continuados para criação de rede de relacionamento entre os Partícipes, com vista ao estabelecimento de parcerias estratégica, o fortalecimento, ampliação e aprimoramento dos mecanismos de articulações e cooperação interinstitucional;
- III – Designar responsável no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente Termo, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a ele relativas;
- IV – Realizar reuniões de trabalho periódicas para discussão de temas de interesse comum, identificação de prioridades, planejamento e desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a implementar os objetivos do Termo;
- V – Realizar diagnósticos das atividades institucionais desenvolvidas, de forma a evitar sobreposição de atuação e permitir maior eficiência nas atividades desenvolvidas;
- VI – Implementar o compartilhamento de conhecimentos, informações, bases de dados e soluções de tecnologia da informação, voltados para o exercício do controle e para melhoria dos resultados institucionais e da Administração Pública, ressaltando-se apenas os casos de sigilo expressamente previstos em lei;
- VII – Realizar ações de integração e capacitação do corpo técnico dos Partícipes, com vistas à troca de experiências e à qualificação profissional;
- VIII – Contribuir para o fortalecimento do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo-se instrumentos, conjunta e/ou isoladamente, de conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, através de divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e eventos similares;
- IX – Levar ao conhecimento dos Partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção de medidas cabíveis;
- XI – Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui previstas.

Parágrafo único. A troca de informações e o compartilhamento de dados e documentos irão observar as rotinas e normas internas de cada Partícipe, sem prejuízo da comunicação rápida e desburocratizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente Termo caberá aos responsáveis designados na forma do inciso III da cláusula segunda deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução deste Termo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recurso entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

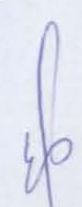
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aditivo, e denunciado de comum entendimento entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de trinta dias ou de imediato, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior, ou de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

Parágrafo único. A eventual denúncia deste Termo não prejudicará as obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo e que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrições de tarefa, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal específico.



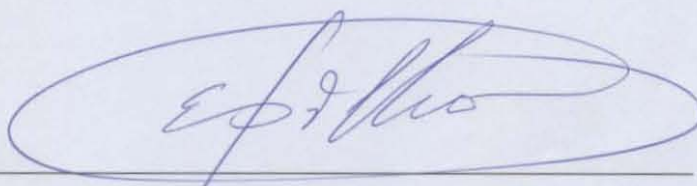
§1º. O presente Termo poderá ser divulgado por qualquer dos Partícipes, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualitariamente, as participações de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagem que caracterizam a promoção pessoal.

§2º. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

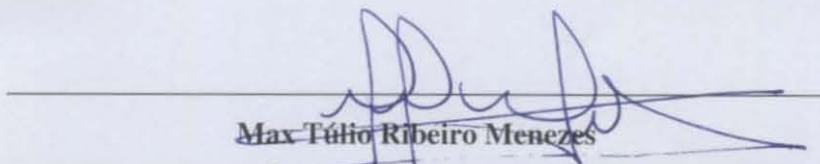
O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua publicação, a ser providenciada de forma resumida pelos Partícipes no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Roraima, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Boa Vista, ____ de ____ de ____



Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima



Max Túlio Ribeiro Menezes

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Roraima

